

Assunto: **RESPOSTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Processo licitatório nº 46/2022.

Tomada De Preços nº 07/2022.

À

Ilustríssima Senhora Prefeita Municipal de Rancho Queimado Cleci Aparecida Veronezi

A empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Estrada Geral Ribanceira Norte, nº 3345, Bairro Ribanceira Norte - São João Batista SC - CEP 88240-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 22.853.624/0001-94, vem respeitosamente apresentar tempestivamente RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO recebida no dia 09 de janeiro de 2024, referente a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação em lajotas, drenagem, e sinalização, das Ruas Helda Schutz, Bertoldo Schwanbach e Caetano Soares, no Bairro Mato Francês, em Rancho Queimado/SC, através do Contrato de Repasse Federal nº 910413/2021, firmado pelo Município junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Próprio Município.

A notificação é referente ao contrato nº 40/2022 firmado em 21/06/2022 e trata como rescisão unilateral do contrato sendo que de fato deveria ser uma rescisão amigável, tendo em vista que a empresa não deixou de cumprir as cláusulas contratuais.

O Item 9.3 do edital é claro e diz que “Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação”, sendo assim uma licitação com data de 15 de junho de 2022, ou seja, 19 meses após sua abertura a empresa não tem mais a obrigação de assumir o caminhamento da obra.

Imagine ficar 19 meses a mercê de ser chamado a qualquer momento para ter que executar os serviços, ter equipamentos a disposição, pessoal técnico especializado parado esse tempo todo aguardando a ordem de serviço, não tem nem um cabimento.

Entendemos que somente nesse momento que o recurso entrou em conta e por isso somente agora estão encaminhando a ordem de serviço, porém a sequência correta não seria essa, o recurso deveria estar em conta para posteriormente fazer a licitação, quando vamos participar de uma licitação, passando os trâmites licitatórios logo já recebemos a ordem de serviços e iniciamos os trabalhos, evitando esse tipo de situações que são atípicas.

Por fim se conclui que a empresa não cometeu nem uma irregularidade e está apenas exercendo do seu direito conforme item 9.3 do edital e respeitosamente opina por uma rescisão amigável do contrato e de forma breve para que a prefeitura possa licitar novamente e encontrar um novo vencedor.

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

CPF: 065.371.779-28

RG: 4802000-1

EMPRESÁRIO

São João Batista, 16 de janeiro de 2023.